



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 2305004-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório nº ARP015/2023

**Modalidade:** Carona

**Situação:** Contratado

**Presidente da CPL:** Harlenilson Matos da Silva

**Ordenador de Despesas:** Roselma da Silva Feitosa Milani

**Valor do Contrato:** R\$ 350.375,90 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centos)

**Empresa Vencedora:** A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço nº 20230063**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 087/2022-SRP, realizado pela **Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício nº 044/2023/SEMED/LICIT**, datado em 24 de março de 2023, pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.** Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

## **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

### **1. Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preço é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para adesão parcial de ata (fls. 02-05);
- II. Termo de Referência (fls. 06-10);
- III. Aprovação do termo de referência (fls. 11);
- IV. Justificativa para aquisição (fls. 12);
- V. Planilha com valor total de itens (fls. 13-15);
- VI. Tabela de itens com dotações orçamentárias (fls. 16-30);
- VII. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 31-34);
- VIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 35);
- IX. Cotações de preços (fls. 36-70);
- X. Pedido de autorização para adesão a A R. DA SILVEIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, fornecedor da ata de registro de preços (fls. 71-74);
- XI. Aceite do fornecedor A R. DA SILVEIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA para adesão a ata de registro de preços (fls. 75);
- XII. Pedido de autorização para adesão, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços (fls. 76-82);



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

- XIII. Autorização do órgão gerenciador da ata para realização de adesão (fls. 83);
- XIV. Cópia do Pregão Eletrônico nº 087/2022 (fls. 84-195);
- XV. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo (fls. 196);
- XVI. Apresentação de documentação para habilitação econômica, fiscal e financeira da empresa A R. DA SILVEIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (fls. 197-250);
- XVII. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 251);
- XVIII. Parecer Jurídico (fls. 252-254);
- XIX. Termo de homologação (fls. 255);
- XX. Ato de designação de fiscal de contrato (fls. 256);
- XXI. Contrato administrativo nº 20230144 (fls. 257-264);
- XXII. Contrato administrativo nº 20230143 (fls. 265-272);

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

## **2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

## **3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **3.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **3.2. Fiscal de contrato**

Não foi encontrado nos autos o ato de designação de servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **4. PROVIDÊNCIA**

- O responsável deverá fazer a juntada do ato designatório com a ciência do fiscal de contrato.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

## **5. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do fiscal do contrato.
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

### **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 17 de maio de 2023.



**Elvys Teles Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Nº 746/2022



**Thais Sousa Vieira**  
Controladora Interna do  
FME/FUNDEB  
Portaria nº002/2021